
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 053/GAB/SEMOB

Porto Velho, 13 de junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta, devidamente instruído no Processo Administrativo nº 11-00052-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELIETE ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula nº 159840, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Atividade Administrativa, com função comissionada de Gerente da Divisão de Orçamento e Produção, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001

3.3.90.30 – Material de Consumo – Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ – Valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3E17C4B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>